



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Gabinete de Segurança Institucional  
Comitê Nacional de Cibersegurança

## **Ata da 1ª Reunião Ordinária**

Em 20 de março de 2024, das 14h15 às 17h45, reuniu-se no Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 97 – Brasília-DF o Plenário do Comitê Nacional de Cibersegurança (CNCiber) para sua Primeira Reunião Ordinária (RO).

### **1. INSTALAÇÃO DO CNCIBER**

A reunião foi precedida por uma breve solenidade de instalação do CNCiber, presidida pelo Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Ministro Marcos Antonio Amaro dos Santos.

Após cumprimentar os presentes, o Ministro fez um breve discurso em que apontou a importância do Comitê e salientou suas expectativas com os resultados a serem colhidos dos trabalhos do CNCiber.

Na sequência, os membros titulares e suplentes, bem como os convidados do CNCiber participando da reunião, fizeram uma breve apresentação pessoal individual.

Finda a apresentação, o Sr. Ministro convidou os presentes a se encaminharem ao Salão Oeste do Palácio do Planalto, onde foi realizada a foto oficial do CNCiber.

Em seguida, os presentes retornaram à Sala de Reuniões 97 para darem início às deliberações.

### **2. DELIBERAÇÕES**

#### **2.1. Verificação do Quórum**

Às 15h15 o Presidente do CNCiber abriu a 1ª RO do CNCiber.

Em atendimento ao disposto no Decreto 11.856, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o CNCiber, procedeu-se, em primeira chamada, a verificação do quórum para a reunião. Constatou-se a presença de titulares e/ou suplentes de 24 das 25 instituições que compõem o CNCiber, cumprindo a disposição do Decreto 11.856 quanto ao quórum para reuniões do CNCiber.

Registrou-se também a presença de representantes das duas instituições convidadas pela Presidência: Tribunal de Contas da União (TCU) e Agência Brasileira de Inteligência (ABIN),

O presidente então autorizou a participação, na reunião, dos suplentes cujos respectivos titulares se encontravam presentes, situação na qual participariam apenas como ouvintes.

Importa observar que, próximo ao final da reunião, 3 representantes precisaram se ausentar, mas o quórum mínimo para reunião e para deliberação foi mantido.

#### **2.2. Aprovação da pauta**

Procedeu-se, em seguida a aprovação da pauta previamente enviada aos participantes, conforme transcrita a seguir.

- 1) *Verificação do Quórum*
- 2) *Aprovação da pauta;*

- 3) *Deliberação sobre a proposta de Regimento Interno do CNCiber;*
- 4) *Deliberação sobre a criação de Grupo de Trabalho Temático (GTT) para atualização da Estratégia Nacional de Cibersegurança (e-Ciber);*
- 5) *Deliberação sobre a criação de Grupo de Trabalho Temático (GTT) para elaboração de proposta de criação de órgão de governança da atividade de cibersegurança no Brasil;*
- 6) *Deliberação sobre a criação de Grupo de Trabalho Temático (GTT) para, sob a coordenação do MRE, definir parâmetros para a atuação internacional do Brasil em segurança cibernética;*
- 7) *Definição das datas das próximas reuniões.*

Verificada a inexistência de itens a serem inseridos ou excluídos da pauta proposta, esta foi aprovada por unanimidade.

### **2.3. Deliberação sobre o Regimento Interno do CNCiber**

O Presidente observou que o texto-base do Regimento Interno fora enviado pela Secretaria-Executiva do CNCiber como determinado pelo Decreto da PNCiber, tendo havido propostas de alteração enviadas apenas pela Terceira Representação Empresarial, também enviada com antecedência aos membros.

Assim, passou-se à deliberação das alterações propostas, defendidas pela representante autora, Sra. Natasha Nunes. As propostas foram expostas individualmente, conforme transcritas a seguir, onde o texto grifado é aquele que se propunha alterar.

- 1) *Inclusão de §2 no Art. 3º, conforme segue:*  
**§ 2º Os suplentes poderão participar das reuniões do CNCiber ou dos Grupos de Trabalho Temáticos mesmo na presença dos correspondentes titulares, situação em que atuarão como ouvintes, sem direito a voz e a voto.**

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

- 2) *Inserção de novo §3º no Art. 16.*  
**§ 3º No caso das vagas dos incisos XVII a XIX, caso titular e suplente faltantes sem devida justificativa sejam de uma mesma organização, deverão ser outras instituições/entidades a indicarem os novos representantes.**

Após um breve debate sobre a pertinência do mecanismo, a alteração proposta foi aceita por unanimidade, com a seguinte redação alternativa:

- § 3º Na situação a que se refere o inciso I do caput, as instituições ou entidades responsáveis pela indicação ficam vedadas de indicarem novos representantes como substitutos.**
- 3) *Alteração do §2º no Art. 24.*  
**§ 2º As decisões do CNCiber serão definidas por meio de votação realizada por processo nominal e aberto dos membros com direito ao voto e presentes à sessão, com o voto expresso oralmente, considerando-se um voto para cada membro **titular** do Comitê ou, **na ausência deste, seu suplente.****

A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

- 4) *Alteração do Inciso V do Art. 28.*

V - serão compostos por número ímpar de integrantes, com um mínimo de 3 (três) e um máximo de **13 (treze)** integrantes;

Após deliberação, entendeu-se que a proposta fosse recusada, sendo substituída por uma nova cláusula de excepcionalidade aos incisos V a VII do Art. 28, pela qual o Plenário pode, caso a caso, aprovar condições distintas daquelas dispostas nos referidos incisos.

Dessa forma, foi incluído no Art. 28 um novo § 2º, com o seguinte texto:

**§ 2º Por deliberação do CNCiber, as disposições constantes dos incisos V a VII do caput poderão ser alteradas, analisando-se cada caso.**

5) *Alteração do Inciso VI do Art. 28.*

VI - caso o número de interessados em participar de um grupo de trabalho temático seja maior que **13 (treze)**, as vagas serão distribuídas da seguinte forma: **duas** para cada grupo de representantes da sociedade, **duas** para o conjunto de representantes da Agência Nacional de Telecomunicações, Banco Central do Brasil e CGI.BR, e 5 (cinco) para os representantes dos demais órgãos;

Durante as deliberações, entendeu-se que a proposta em discussão ficara prejudicada pela decisão relativa ao inciso V, estando contemplada pela condição de excepcionalidade supra mencionada. Por conseguinte, a proposta foi rejeitada por unanimidade.

6) *Alteração do Art. 30.*

Art. 30. Nos grupos de trabalho temáticos o quórum de reunião é de maioria **simples** e o de aprovação é de maioria simples **dos presentes**;

A proposta foi rejeitada por unanimidade.

#### **2.4. Deliberação sobre a criação de GTT para atualização da Estratégia Nacional de Cibersegurança (e-Ciber)**

Em seguida, deliberou-se sobre a proposta do GSI de criação de um Grupo de Trabalho Temático para atualização da Estratégia Nacional de Cibersegurança.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Quando instados a apresentarem voluntários para integrarem o GTT, verificou-se que o número de 14 (catorze) instituições interessadas superava o quantitativo de 9 (nove) aprovado no Regimento Interno, sendo necessária a aprovação da excepcionalidade incluída na deliberação do Regimento Interno.

A excepcionalidade foi aprovada por unanimidade.

Dessa forma, deliberou-se que o GTT em tela será composto pelos representantes das seguintes órgãos e entidades membros do CNCiber:

I - um do Comitê Gestor da Internet no Brasil, que o coordenará;

II - um da Casa Civil da Presidência da República;

III - um da Controladoria-Geral da União;

IV - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - um do Ministério das Comunicações;

VI - um do Ministério da Defesa;

VII - um do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

VIII - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - um do Ministério das Relações Exteriores;

X - um da Agência Nacional de Telecomunicações;

XI - um da terceira representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital;

XII - um da segunda representação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética; e

XIII - um da terceira representação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética; e

XIV - um da terceira representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética.

Subsequentemente, deliberou-se sobre a duração do respectivo GTT, sendo aprovada por unanimidade a proposta de até 6 (seis) meses, com possível prorrogação por iguais 6 (seis) meses.

## **2.5. Deliberação sobre a criação de GTT para elaboração de proposta de criação de Órgão de Governança da Atividade de Cibersegurança no Brasil**

Ato contínuo, deliberou-se sobre a proposta do GSI de criação de um Grupo de Trabalho Temático para elaboração de proposta de criação de Órgão de Governança da Atividade de Cibersegurança no Brasil.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Quando instados a apresentarem voluntários para integrarem o GTT, verificou-se que o número de 13 (treze) instituições interessadas superava o quantitativo de 9 (nove) aprovado no Regimento Interno, sendo necessária a aprovação da excepcionalidade incluída na deliberação do Regimento Interno.

A excepcionalidade foi aprovada por unanimidade.

Como houve interesse de duas instituições em coordenarem este GTT, foi apresentada uma proposta de coordenação conjunta, ou co-coordenação, pelos dois interessados. Questionados, ambos se manifestaram favoráveis, configurando-se uma nova excepcionalidade incluída na deliberação do Regimento Interno.

A excepcionalidade foi aprovada por unanimidade.

Dessa forma, deliberou-se que o GTT em tela será composto pelos representantes das seguintes órgãos e entidades membros do CNCiber:

I - um do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que o co-coordenará;

II - um da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que o co-coordenará;

III - um da Casa Civil da Presidência da República;

IV - um da Controladoria-Geral da União;

V - um do Ministério das Comunicações;

VI - um do Ministério da Defesa;

VII - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

VIII - um do Comitê Gestor da Internet no Brasil;

IX - um da primeira representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital;

X - um da terceira representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital;

XI - um da terceira representação das instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética;

XII - um da primeira representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética; e

XIII - um da segunda representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética.

Subsequentemente, deliberou-se sobre a duração do respectivo GTT, sendo aprovada por unanimidade a proposta de até 6 (seis) meses, com possível prorrogação por iguais 6 (seis) meses.

## **2.6. Deliberação sobre a criação de GTT para Definir Parâmetros para a Atuação Internacional do Brasil em Cibersegurança**

Avançando para o próximo item da pauta, deliberou-se sobre a proposta do MRE de criação de um Grupo de Trabalho Temático para Definir Parâmetros para a Atuação Internacional do Brasil em Cibersegurança.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Quando instados a apresentarem voluntários para integrarem o GTT, verificou-se que o número de candidatos novamente superaria o quantitativo limite de 9 (nove) aprovado no Regimento Interno.

Foi deliberada a possibilidade de nova excepcionalidade relativa ao quantitativo de integrantes deste GTT, mas a proposta foi rejeitada por unanimidade.

Por conseguinte, em conversações entre os próprios candidatos, foi obtido um entendimento que limitou a participação neste GTT às condições impostas pelo Regimento Interno.

Dessa forma, deliberou-se que o GTT em tela será composto pelos representantes das seguintes órgãos e entidades membros do CNCiber:

I - um do Ministério das Relações Exteriores, que o coordenará;

II - um do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - um do Ministério da Defesa;

IV - um do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

V - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

VI - um da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;

VII - um da segunda representação das entidades da sociedade civil com atuação relacionada à segurança cibernética ou à garantia de direitos fundamentais no ambiente digital;

VIII - um da primeira representação das instituições científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas à área de segurança cibernética;

IX - um da terceira representação das entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de segurança cibernética.

Subsequentemente, deliberou-se sobre a duração do respectivo GTT, sendo aprovada por unanimidade a proposta de até 4 (quatro) meses, com possível prorrogação por iguais 4 (quatro) meses.

### **2.7. Definição de datas das reuniões ordinárias subsequentes**

No tocante ao último item da pauta, a Presidência propôs que as RO subsequentes de 2024 fossem realizadas nas seguintes datas:

- 20/06/24, quinta-feira
- 12/09/24, quinta-feira
- 12/12/24, quinta-feira

Alguns membros apresentaram restrições a essas datas. Na deliberação, verificou-se a preferência majoritária pela realização das reuniões às quartas-feiras, ao invés das quintas-feiras. Não havendo consenso, decidiu-se que as datas das próximas reuniões seriam definidas e informadas posteriormente.

### **3. ENCERRAMENTO**

Durante as deliberações dos temas previstos na pauta surgiram algumas propostas de evoluções da PNCiber, que o CNCiber aprovou por unanimidade fossem registradas na ata da reunião, para discussão em momento oportuno:

- Inclusão do fomento ou proposição de incentivos à pesquisa e inovação em cibersegurança.
- Inclusão da possibilidade de criação de subcomitês permanentes para acompanhamento de temas específicos.

Não havendo mais temas a tratar, a RO foi declarada encerrada pelo Presidente.

MARCELO ANTONIO OSLLER MALAGUTTI

Secretário-Executivo do CNCiber